



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo  
N.º 7/2017**

Plenário | 20.04.2017

**Boletim Informativo**



## Sumário

■ Presenças	>> 2
■ Ata	>> 3
■ Comissões de serviço	>> 3
■ Prestação de serviço por magistrados jubilados	>> 3
■ Movimento de magistrados	>> 3
■ Temas de ordem geral	>> 4
■ Processos de inspeção (reclamações)	>> 5



## Presenças

### ■ Presidente

Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Maria Joana Raposo Marques Vidal.*

### ■ Vogais

Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Euclides José Dâmaso Simões e Alcides Manuel Rodrigues;*

Procurador-Geral-Adjunto *Dr. Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias;*

Procuradores da República *Dr. Carlos José Nascimento Teixeira e Dr.ª Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves;*

Procuradores-Adjuntos, *Drs. Luzia Maria Pereira Alegria, Miguel José Agostinho Figueiredo Rodrigues, Francisco Pinto Pereira Ferreira Guedes e David Alexandrino Paulo Albuquerque e Aguilar;*

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Alfredo José Leal Castanheira Neves, António José Barradas Leitão* (Membro permanente) e *João Luís Madeira Lopes;*

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça, *Dr. Augusto Godinho Arala Chaves.*

### ■ Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira.*



# Conselho Superior do Ministério Público

## ■ Ata

1. Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão realizada em 21 de março de 2017.

## ■ Comissões de serviço

2. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou autorizar o pedido de nomeação, em comissão de serviço, da Procuradora da República Ângela Maria Batista Monteiro da Mata Pinto Bronze, como coordenadora Regional do Centro de Estudos Judiciários para a magistratura do Ministério Público na área da competência territorial da Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, com início a 1 de setembro de 2017.

*Relator: Dr. Barradas Leitão*

3. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou autorizar o pedido de nomeação, em comissão de serviço, do Procurador da República José Paulo Ribeiro de Albuquerque, como coordenador Regional do Centro de Estudos Judiciários para a magistratura do Ministério Público na área da competência territorial da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, com início a 1 de setembro de 2017.

*Relator: Dr. Barradas Leitão*

4. O Conselho Superior do Ministério Público deliberou que os Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores de Comarca nomeados ao abrigo do artigo 99.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSJ) e cujas comissões de serviço terminam no próximo dia 23 de abril se mantenham nas respetivas funções

até ao momento em que estejam reunidas as condições para o cumprimento do disposto no artigo 100.º da LOSJ.

Mais foi deliberado que a questão relativa à possibilidade dos Coordenadores de Comarca concorrerem ao movimento de magistrados do Ministério Público será apreciada em próxima reunião do Conselho Superior do Ministério Público.

## ■ Prestação de serviço por magistrados jubilados

5. Foi aprovada a autorização para o procurador da República jubilado, Dr. Francisco Batista Medeiros, continuar a prestar serviço no juízo de família e menores do Seixal – artigo 29.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017).

*Relator: Dr. Barradas Leitão.*

## ■ Movimento de magistrados

6. O CSMP deliberou aprovar a lista de magistrados do Ministério Público a quem é reconhecida a formação especializada (RECOFE).

*Relator: Dr. Barradas Leitão.*

Votou contra o Dr. Castanheira Neves e absteve-se o Dr. Arala Chaves.



## ■ Temas de ordem geral

### 7. [Publicidade das decisões do Conselho Superior do Ministério Público em matéria disciplinar.](#)

Tendo em conta as conclusões do relatório final da IV avaliação do GRECO – GRUPO DE ESTADOS CONTRA A CORRUPÇÃO, do Conselho da Europa, relativa à prevenção da corrupção dos membros do parlamento, dos juízes e dos procuradores, realizada em 2015, a doutrina do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República e as diversas deliberações do CSMP quanto a pedidos de acesso a processos disciplinares, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou que:

- a. Todas as decisões disciplinares em que seja aplicada sanção superior a “advertência” são publicadas, integralmente, no SIMP, e na área pública do CSMP do Portal do Ministério Público;
- b. O Conselho poderá determinar a publicação de decisões não abrangidas pela alínea anterior, quando tal se justifique;
- c. A publicação é feita após o termo do prazo para reclamação para o plenário ou, tendo havido reclamação, após decisão do plenário;
- d. O CSMP (Secção Disciplinar ou Plenário) poderá determinar que na publicação sejam omitidas determinadas passagens da decisão, nomeadamente referências nominativas ou factos determinados, com vista à salvaguarda da intimidade da vida privada ou de outros interesses relevantes;
- e. Em caso de impugnação judicial da decisão disciplinar do CSMP, será feita referência, na publicação, à pendência da ação;

- f. No caso de penas expulsivas – demissão e aposentação compulsiva – a publicação será realizada apenas depois de ultrapassado o prazo para eventual pedido de suspensão judicial da eficácia do ato ou quanto esse pedido seja indeferido pelo Tribunal.

**Votaram contra os Drs. Castanheira Neves, Carlos Teixeira e Alexandra Chícharo das Neves.**

### Declarações de voto

**Dra. Maria Raquel Desterro:**

“Voto a deliberação na generalidade, embora expresse o meu voto contra o conteúdo da alínea c) da deliberação, em virtude de entender que a publicitação das decisões disciplinares deveria apenas ser efetuada, em todas as situações, apenas depois de ultrapassado o prazo para eventual pedido de suspensão judicial da eficácia do ato”.

**Dr. Castanheira Neves:**

“Reconhecendo valor supremo ao princípio da transparência, que pode e deve ser adotado nesta situação e em todas as demais, entendo que os direitos pessoais podem ficar, irremediavelmente, atingidos perante eventual revogação das decisões sancionatórias aplicadas, razão pela qual, do meu ponto de vista, as decisões devem ter, todas elas, sem exceção, divulgação interna e externa depois de transitadas.”

**Dr. Carlos Teixeira:**

“Votei contra porque entendo que a publicitação das decisões disciplinares deverá ser efetuada, em todas as situações, depois de ultrapassado o prazo para eventual pedido de suspensão



## Conselho Superior do Ministério Público

judicial da eficácia do acto ou quanto esse pedido seja indeferido pelo Tribunal. Desta forma, este segmento integraria a alínea c) da deliberação e a alínea f) seria desnecessária, devendo, por isso, ser eliminada.”

**Dr.ª Alexandra Chícharo das Neves:**

“Voto contra porque entendo que qualquer sanção só deve ser publicitada após ultrapassado o prazo para impugnação e, caso estas tenham ocorrido, após o trânsito em julgado – protecção do bom nome.”

### ■ Processos de inspeção (reclamações)

8. O CSMP deliberou indeferir a Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional do Conselho Superior do Ministério Público, de 14 de fevereiro de 2017, que atribuiu a classificação de “Suficiente” a procuradora-adjunta.

*Relator: Dr. Francisco Guedes.*

Votaram contra, pela classificação de “Bom”, os Drs. Carlos Teixeira, Alexandra Neves e Miguel Rodrigues.

Absteve-se o Dr. Pedro Branquinho Dias.

9. O CSMP deliberou indeferir a Reclamação da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional do Conselho Superior do Ministério Público, de 14 de fevereiro de 2017, que atribuiu a classificação de “Bom” a procuradora-adjunta.

*Relator: Dr. Arala Chaves.*

Absteve-se o Dr. David Albuquerque e Aguiar.